

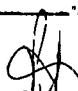


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 37/14 – Autógrafo nº 67/14 – Proc. nº 1473/14

Recebido
08/SET. 2014

Lei nº


Patrícia Moraes Bonci
Matrícula 23.341

Cria a Feira Literária de Valinhos




CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

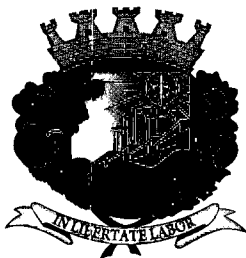
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É criada a Feira Literária no Município a se realizar, anualmente, na última semana do mês de outubro, preferencialmente na semana em que se comemora o Dia Nacional do Livro, dia 29 de outubro.

Art. 2º. O evento passa a integrar o Calendário de Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único - O objetivo da Feira Literária é incentivar hábitos de leitura em crianças, jovens e adultos, devendo o evento contar com palestras, oficinas e apresentações de artistas locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 37/14 – Autógrafo nº 67/14 – Proc. nº 1473/14 Fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 02 de setembro de 2014.



Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente



José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário

Paulo Roberto Montero
2º Secretário